

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 038/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NO MODELO DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL- AGEVAP E A EMPRESA DCE ELEAF TECH LTDA.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Diretora-Executiva Interina - Unidade Resende**, Rejane Monteiro da Silva Pedra,

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] e por seu **Assessor**, Roberto Roballo Alves,

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DCA ELEAF TECH LTDA**, sediada na Rua do Rosário, no 1260, loja 1, Centro, Resende/RJ, CEP: 27.511-212, inscrita no CNPJ/MF no 41.471.090/0001-86, neste ato representada por Ana Carolina Dias de Azevedo, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo com fundamento no Processo Administrativo nº



132/2023, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019, pela Resolução INEA nº 160/2018, pela Portaria IGAM nº 39/2022 e pelo instrumento convocatório, o Pregão nº 04/2023, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo de tem como objeto o acréscimo de valor e alteração de cláusulas ao contrato nº 038/2023/AGEVAP, firmado em 03 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, da Resolução ANA nº 122/2019, da Resolução INEA nº 160/2018, da Portaria IGAM nº 39/2022 e justificativas apresentas no Processo Administrativo nº 132/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de serviço referente ao atendimento à filial AGEGRANDE, bem como para cobrir despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem é de R\$ 8.168,00 (oito mil, cento e sessenta e oito reais), correspondente à aproximadamente 2,09% (dois vírgula zero nove por cento) do valor do contrato.
- 2.2. O valor global do contrato após a celebração deste Termo Aditivo passa a ser de R\$ 398.168,00 (trezentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas com a execução do serviço acrescido ao contrato correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício, assim classificado:

REFERÊNCIA	RUBRICA	%	VALOR DO ADITIVO
------------	---------	---	------------------

CEIVAP	PAP 1.4.3.1 Serviços de suporte em TIC e proteção de dados	14,5%	R\$ 1.184,36
TRANSPOSIÇÃO	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária/ 4.2. Manutenção e custeio administrativo da Entidade Delegatária/ 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária/ 4.2.2.1.Assessorias / 4.2.2.1.1. Assessorias / 4.2.2.1.1.4. Assessoria de Informática	18,0%	R\$ 1.470,24
CBH's		4,0%	R\$ 326,72
GUANDU-BIG		22,8%	R\$ 1.862,30
BG		5,0%	R\$ 408,40
PS1		0,3%	R\$ 24,50
PS2		0,4%	R\$ 32,67
DOCE	PAP 3.1.2.1 – Gerenciamento e manutenção dos sistemas de informação	30,0%	R\$ 2.450,40
GRANDE	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária / 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária/ Assessoria de Tecnologia da Informação	5,0%	R\$ 408,40
TOTAL		100,0%	R\$ 8.168,00

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A partir da assinatura deste termo aditivo, as despesas com a execução do presente contrato após este termo aditivo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício, passando a tabela de rubricas orçamentárias exposta no item 4.1. do contrato em tela a ter a seguinte redação:



REFERÊNCIA	RUBRICA	%	VALOR DO ADITIVO	VALOR DO NOVO RATEIO DO SALDO	VALOR TOTAL
CEIVAP	PAP 1.4.3.1 Serviços de suporte em TIC e proteção de dados	14,5%	R\$ 1.184,36	R\$ 18.850,00	R\$ 20.034,36
TRANSPOSIÇÃO	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária/ 4.2. Manutenção e custeio administrativo da Entidade Delegatária/ 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária/ 4.2.2.1. Assessorias / 4.2.2.1.1. Assessorias / 4.2.2.1.1.4. Assessoria de Informática	18,0%	R\$ 1.470,24	R\$ 23.400,00	R\$ 24.870,24
CBH's		4,0%	R\$ 326,72	R\$ 5.200,00	R\$ 5.526,72
GUANDU-BIG		22,8%	R\$ 1.862,30	R\$ 29.640,00	R\$ 31.502,30
BG		5,0%	R\$ 408,40	R\$ 6.500,00	R\$ 6.908,40
PS1		0,3%	R\$ 24,50	R\$ 390,00	R\$ 414,50
PS2		0,4%	R\$ 32,67	R\$ 520,00	R\$ 552,67
DOCE	PAP 3.1.2.1 – Gerenciamento e manutenção dos sistemas de informação	30,0%	R\$ 2.450,40	R\$ 39.000,00	R\$ 41.450,40
GRANDE	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária / 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária/ Assessoria de Tecnologia da Informação	5,0%	R\$ 408,40	R\$ 6.500,00	R\$ 6.908,40
TOTAL		100,0%	R\$ 8.168,00	R\$ 130.000,00	R\$ 138.168,00

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Resolução ANA nº 122/2019, na Resolução INEA nº 160/2018, da Portaria IGAM nº 39/2022 e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP exarada no Processo Administrativo nº 124/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Após a assinatura deste termo aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



- 7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 7.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, 04 de junho de 2025.

REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA:05312176 710	Assinado de forma digital por REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA [REDACTED] Dados: 2025.06.02 17:41:44 -03'00'	ROBERTO ROBALLO ALVES:4627639473 4	Assinado de forma digital por ROBERTO ROBALLO ALVES [REDACTED] Dados: 2025.05.23 17:27:50 -03'00'
REJANE MONTEIRO DA SILVA		ROBERTO ROBALLO ALVES	
PEDRA		Assessor	
Diretora-Executiva Interina		AGEVAP	
AGEVAP			

Documento assinado digitalmente
 ANA CAROLINA DIAS DE AZEVEDO
Data: 20/05/2025 11:37:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CAROLINA DIAS DE AZEVEDO

DCA ELEAF TECH LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:  MARIA CRISTINA MOREIRA DE PAULA
RG: Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: LEANDRO
CPF: BARROS
RG: OLIVEIRA:1392
6725702

Assinado de forma
digital por LEANDRO
BARROS
OLIVEIRA [REDACTED]
Dados: 2025.06.04
08:29:38 -03'00'